

= LEI Nº 575 DE 10 DE JUNHO DE 1981 =

“Autoriza o Executivo Municipal, para
ceder Honoro Natalino e outras outras
providências”

A Câmara Municipal de Pimpo
deu decreto e em Regido Municipal passou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação
de quem de ano denominado HONORO NATALINO a todos os
apresentados.

Art. 2º - A gratificação será concedida
depois por ocasião das FESTAS NATALINAS e corresponderá a um
salário mínimo vigente.

Art. 3º - Para ocorrer aos despesas -
depois pagamento da gratificação instituída, no art. 1º, fica o
Executivo Municipal, autorizado a abrir rubricas adicionais à
obras instituídas do Orçamento vigente.

Art. 4º - Como recursos para a abertura dos
 Preços Adicionais, dá o Executivo Municipal autorizado a assu-
 mar total ou parcialmente as despesas do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em con-
 trário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Minas Gerais aos
 dez (10) dias do mês de Junho de mil novecentos e oitenta e
 um (1981).

Prefeito Municipal.